

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025 PROCESSO Nº 801/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (30/09/2025 - 08:00h)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (13/10/2025 - 08:59h)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (13/10/2025 - 09:00h)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br</u>.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.4.12. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.
- O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
 - 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



4.DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. 4.1.2.
 - 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
 - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
 - 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,





- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - **5.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
 - 5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 3 (três) casas decimais.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.
 - 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
 - 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.6.2. empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. Será desclassificada a proposta que:
- 5.21.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
 - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.5. Habilitação Jurídica
 - 6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 6.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
 - 6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista
 - 6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
 - 6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
 - 6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - 6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)
 - 6.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:
 - 6.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo IV).





- 6.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.7.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.7.5. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 6.7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
 - 6.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6 10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal 6.11. de prova, para fins de habilitação.
 - 6.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.13. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
 - 7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
 - 7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
 - 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5. fraudar a licitação
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preco, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis. limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
 - 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
 - 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
 - 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de $atendimento \ da \ Plataforma \ BBMNET \ Licitações, por \ e-mail, \ what sapp, \ telefone \ e \ chat \ disponíveis \ no \ Portal \ \underline{www.novobbmnet.com.br} \ .$
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br.
 - **10.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.13.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 10.13.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar.
 - 10.13.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 10.13.4. ANEXO IV Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
 - 10.13.5. ANEXO V Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
 - 10.13.6. ANEXO VI Termo de Ciência e de Notificação.

Serra Negra 29 de Setembro de 2025.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid Prefeito Municipal.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



<u>ANEXO I</u> **TERMO DE REFERÊNCIA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS

O presente processo tem como objeto a aquisição eventual e parcelada de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os medicamentos e as quantidades a serem adquiridas são os descritos na tabela abaixo:

	ITENS - MEDICAMENTOS		QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	frasco	1.500	R\$ 8,12	R\$ 12.180,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	frasco	600	R\$ 5,856	R\$ 3.513,60
3	AD-TIL SO.000UI/ML + 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTEJADOR 20ML (NÃO ACEITAREMOS TROCA DE MARCA	frasco	800	R\$ 17,11	R\$ 13.688,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	comprimido	100.000	R\$ 0,072	R\$ 7.200,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOMG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA SML	ampola	200	R\$ 6,4544	R\$ 1.290,88
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	cápsula	150.000	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	comprimido	10.000	R\$ 0,684	R\$ 6.840,00
9	ALOPURINOL 100 MG	comprimido	65.000	R\$ 0,2467	R\$ 16.035,50
10	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	comprimido	250.000	R\$ 0,0912	R\$ 22.800,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	900	R\$ 5,04	R\$ 4.536,00
12	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2,400,00
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comprimido	35.000	R\$ 0,63	R\$ 22.050,00
14	AMITRIPTIUNA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	350.000	R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
15	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	cápsula	110.000	R\$ 0,54	R\$ 59.400,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	comprimido	70.000	R\$ 1,8376	R\$ 128.632,00
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comprimido	400.000	R\$ 0,054	R\$ 21.600,00
18	ATROPINA 0,5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ampola	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
19	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	frasco	1.800	R\$ 10,80	R\$ 19.440,00
20	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	comprimido	25.000	R\$ 1,17	R\$ 29.250,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	ampola	600	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
22	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,3504	R\$ 17.520,00
23	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	comprimido	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
24	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,045	R\$ 6.750,00
25	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	600	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A SOOMG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 200 UI	comprimido	210.000	R\$ 0,104	R\$ 21.840,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	comprimido	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
28	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,65	R\$ 97.500,00
29	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
30	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comprimido	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde



1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco-ampola	6.000	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00
_	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	bisnaga	1.300	R\$ 4,3756	R\$ 5.688,28
-	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comprimido	35.000	R\$ 0,45	R\$ 15.750,00
\rightarrow	CLARITROMICINA 500 MG	comprimido	20.000	R\$ 2,98	R\$ 59.600,00
s	CUNDAMICINA 300 MG	comprimido	12.000	R\$ 1,72	R\$ 20.640,00
6	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	comprimido	180.000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
37	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frasco	2.800	R\$ 3,808	R\$ 10.662,40
38	CLORETO DE BENZALCÔNIO+ CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	frasco	3.500	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00
39	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	70.000	R\$ 0,3667	R\$ 25.669,00
40	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SMG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SML	ampola	100	R\$ 2,4248	R\$ 242,28
41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	bisnaga	7.000	R\$ 2,176	R\$ 15.232,00
42	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,288	R\$ 8.640,00
43	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
44	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comprimido	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
45	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
46	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ampola	600	R\$ 7,66	R\$ 4.596,00
47	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frasco	800	R\$ 6,016	R\$ 4.812,80
48	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	5.000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
49	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO	comprimido	800.000	R\$ 0,61	R\$ 488.000,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
51	DOPAMINA SMG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	ampola	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
52	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	comprimido	90.000	R\$ 0,44	R\$ 39.600,00
53	DOXICICLINA 100 MG	comprimido	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
54	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	600.000	R\$ 0,0528	R\$ 31.680,00
55	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ampola	200	R\$ 1,569	R\$ 313,80
56	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	ampola	500	R\$ 1,2167	R\$ 608,35
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,396	R\$ 59.400,00
58	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	90.000	R\$ 0,2464	R\$ 22.176,00
59	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	95.000	R\$ 0,2464	R\$ 23.408,00
60	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	ampola	200	R\$ 1,3057	R\$ 261,14
61	FINASTERIDA 5 MG	comprimido	600.000	R\$ 0,3646	R\$ 21.876,00
62	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	cápsula	6.000	R\$ 0,6048	R\$ 3.628,80
63	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,128	R\$ 3.840,00
64	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
65	FUROSEMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	ampola	600	R\$ 0,9116	R\$ 546,96
66		comprimido	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
67	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	comprimido	90.000	R\$ 0,14266	R\$ 12.839,40
68	The second secon	ampola	200	R\$ 2,8989	R\$ 579,78
69		comprimido	80.000	R\$ 0,2552	R\$ 20.416,00
70		comprimido	80.000	R\$ 0,336	R\$ 26.880,00



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

71	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ampola	1.000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
72	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ampola	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
73	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ampola	100	R\$ 6,6208	R\$ 662,08
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comprimido	500.000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	600	R\$ 4.768	R\$ 2.860,80
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	800	R\$ 3,5168	R\$ 2.813,44
77	HIDRÓXIDO DE FERRO III 20 MG/ML AMPOLA 5 ML	ampola	6.000	R\$ 8.602	R\$ 51.612,00
78	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	6.000	R\$ 5,38	R\$ 32.280,00
79	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,216	R\$ 32.400,00
80	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
81	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	frasco	3.000	R\$ 31,99	R\$ 95.970,00
82	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	frasco	1.500	R\$ 44,72	R\$ 67.080,00
83	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	frasco	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20
84	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comprimido	2.000	R\$ 0,3361	R\$ 672,20
85	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	frasco	5.000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
86	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	20.000	R\$ 1,296	R\$ 25.920,00
87	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frasco	1.000	R\$ 12,887	R\$ 12.887,00
88	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	cartela com 21cp	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	bisnaga	1.000	R\$ 4,416	R\$ 4.416,00
90	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	2.000	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00
91	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,6746	R\$ 33.730,00
92	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	600	R\$ 0,688	R\$ 412,80
94	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	ampola	100	R\$ 38,24	R\$ 3.824,00
95	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	75.000	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
96	METOPROLOL, SUCCINATO SO MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	65.000	R\$ 0,65	R\$ 42.250,00
97	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
98	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
99	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	bisnaga	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
100	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comprimido	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
101	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	bisnaga	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00
102	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	ampola	100	R\$ 2,5525	R\$ 255,25
103	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	comprimido	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
104	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	ampola	150	R\$ 3,219	R\$ 482,85
105	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	bisnaga	800	R\$ 6,272	R\$ 5.017,60
106	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
107	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	cápsula	50.000	R\$ 0,3031	R\$ 15.155,00
108	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	ampola	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50
109	NORETISTERONA 0,35 MG	comprimido	5.250	R\$ 0,2665	R\$ 1.399,125



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

126	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
125	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA SML	frasco	300	R\$ 16,72	R\$ 5.016,00
124	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	600	R\$ 2,032	R\$ 1.219,20
123	TERBUTALINA O, SMG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ampola	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
122	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	frasco	1.000	R\$ 1,456	R\$ 1.456,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,232	R\$ 11.600,00
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	300	R\$ 5,4696	R\$ 1.640,88
119	SERTRALINA, CLORIDRATO SO MG COMPRIMIDO	comprimido	800.000	R\$ 0,216	R\$ 172.800,00
118	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO (BLÍSTER COM 02 COMPRIMIDOS)	comprimido	2.000	R\$ 0,848	R\$ 1.696,00
117	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	frasco	5.000	R\$ 18.20	R\$ 91.000,00
116	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	80.000	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
115	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	600	R\$ 3,136	R\$ 1.881,60
114	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,224	R\$ 11.200,00
113	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	frasco	500	R\$ 7,4751	R\$ 3.737,55
112	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	cápsula	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
111	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	comprimido	10.000	R\$ 0,672	R\$ 6.720,00
110	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50+5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ampola	1.500	R\$ 10,3199	R\$ 15.479,85

Os preços de referência dos itens foram coletados em distribuidoras de medicamentos.

- Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme 1.1 Decreto Municipal nº 5576/2023.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na regulamentação do direto à Saúde previsto na Constituição Federal, a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde estabeleceu, no campo de atuação do SUS, a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

Atualmente, a rede municipal de Saúde possui 172 (cento e setenta e dois) medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e são feitas mensalmente cerca de 60.000 (sessenta mil) dispensações de agentes farmacológicos em todas as farmácias da rede municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando o seu propósito precípuo de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, além da credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão garantia da prevenção e recuperação da saúde dos usuários, a motivação da contratação consubstancia-se na recomposição do estoque dos medicamentos, de modo a permitir que se mantenha continuamente o tratamento dos usuários assistidos pela Assistência Farmacêutica Municipal. Face ao exposto, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição de medicamentos ora objetivada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Devem ser atendidos os requisitos contidos no Guia acional de Contratações Sustentáveis.
 - SUBCONTRATAÇÃO
- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 4.3 14.133,de 2021.
 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA
- Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- CONDIÇÕES DE ENTREGA
- A aquisição dos itens será realizada em parcela única. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme consta em cláusula 7.17 deste Termo de Referência.
 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 5.3 Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde



- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providênciasque devam ser cumpridas de imediato.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o qual será indicado através de Portaria de nomeação.
- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, 6.7 acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Obieto

- Os produtos serão recebidos conforme a seguir: 7.1
- 7.1.1 Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto paraverificação e especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.
- Definitivamente: após recebimento provisório, será realizado conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dols) dias útels, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e 7.3



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento 7.7 provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis contados a partir da data do recebimento do bem pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetaríamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.
- A nota fiscal, além de acompanhar o produto, deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: secretariasaude@serranegra.sp.gov.br, almoxarifadosaude@serranegra.sp.gov.br.
- 7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde



- Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.
 - FORMA DE ENTREGA
- Os objetos desta contratação deverão ser fornecidos conforme demanda da CONTRATANTE. 7.16
- Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida João Gerosa, 511, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP. As entregas são recebidas de segunda à sexta-feira (exceto feriados, sejam nacionais ou municipais), das 8h às 16h.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
- O fornecedor será selecionado por meio de adoção do critério de julgamento pelo MENOR 8.1 PRECO.
- 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- O custo total da contratação é de R\$ 2.806.093,10 (Dois milhões, oitocentos e seis mil, noventa e três reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício vigente.

Serra Negra, 15 de setembro de 2025.

Ricardo Fávero Minosso ecretário Municipal De Saúde (Gestor do Contrato)

Lewence-Talita Aparecida Silva Ferreira (Fiscal do Contrato)



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Serra Negra/SP, 15 de setembro de 2025.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Registrar os menores preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos na Relação 1.1. Municipal de Medicamentos Essencials.

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP necessita adquirir o objeto deste ETP para atender a 2.1. demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de suprimento dos estoques dos medicamentos no Almoxarifado Central e nas farmácias da rede municipal de Saúde. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de agravos à saúde dos usuários, cuja ausência poderá afetar a qualidade de vida dos mesmos, além da credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A Lei 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde — que regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS), dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Um dos objetivos do SUS é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas (inciso III, art 5°). Nesse sentido, à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde bem como dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde (incisos I e V, art.18).

O artigo 6º da Lei 8080/90 estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS - a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde e a Portaria 3.916/98 aprova a Política Nacional de Medicamentos, com o propósito de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Desta forma, atendendo as determinações da Lei Orgânica da Saúde e legislação específica, segue a programação para licitação dos medicamentos apontados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, sendo estes itens utilizados rotineiramente na Rede Municipal de Saúde e a manutenção do abastecimento adequado dos mesmos faz-se necessária visando garantir um atendimento de qualidade aos usuários.

Diante do exposto faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens e especificações relacionados no Termo de Referência:

	ITENS - MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
-	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	frasco	1.500	R\$ 8,12	R\$ 12.180,00	
1 2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	frasco	600	R\$ 5,856	R\$ 3.513,60	
3	AD-TIL 50.000UI/ML + 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTEJADOR 20ML (NÃO ACEITAREMOS TROCA DE MARCA	frasco	800	R\$ 17,11	R\$ 13.688,00	
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00	
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	comprimido	100.000	R\$ 0,072	R\$ 7.200,00	



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA SML	ampola	200	R\$ 6,4544	R\$ 1.290,88
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	cápsula	150.000	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	comprimido	10.000	R\$ 0,684	R\$ 6.840,00
9	ALOPURINOL 100 MG	comprimido	65.000	R\$ 0,2467	R\$ 16.035,50
10	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	comprimido	250.000	R\$ 0,0912	R\$ 22.800,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	900	R\$ 5,04	R\$ 4.536,00
12	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comprimido	35.000	R\$ 0,63	R\$ 22.050,00
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	350.000	R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
15	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	cápsula	110.000	R\$ 0,54	R\$ 59.400,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	comprimido	70.000	R\$ 1,8376	R\$ 128.632,00
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comprimido	400.000	R\$ 0,054	R\$ 21.600,00
18	ATROPINA 0,5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ampola	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
19	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	frasco	1.800	R\$ 10,80	R\$ 19.440,00
20	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	comprimido	25.000	R\$ 1,17	R\$ 29.250,00
21	BENZILPÉNICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	ampola	600	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
22	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,3504	R\$ 17.520,00
23	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	comprimido	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
24	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,045	R\$ 6.750,00
25	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	600	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A SOOMG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 200 UI	comprimido	210.000	R\$ 0,104	R\$ 21.840,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A SOOMG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	comprimido	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
28	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,65	R\$ 97.500,00
29	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
30	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comprimido	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
31	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco-ampola	6.000	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00
32	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	bisnaga	1.300	R\$ 4,3756	R\$ 5.688,28
3	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comprimido	35.000	R\$ 0,45	R\$ 15.750,00
14	CLARITROMICINA 500 MG	comprimido	20.000	R\$ 2,98	R\$ 59.600,00
15	CLINDAMICINA 300 MG	comprimido	12.000	R\$ 1,72	R\$ 20.640,00
6	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	comprimido	180.000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frasco	2.800	R\$ 3,808	R\$ 10.662,40
18	CLORETO DE BENZALCÔNIO+ CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	frasco	3.500	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	70.000	R\$ 0,3667	R\$ 25.669,00
0	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SMG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SML	ampola	100	R\$ 2,4248	R\$ 242,28
1	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	bisnaga	7.000	R\$ 2,176	R\$ 15.232,00
2	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,288	R\$ 8.640,00
3	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
14	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comprimido	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
5	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

16	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INIETÁVEL 10 ML	ampola	600	R\$ 7,66	R\$ 4.596,00
17	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frasco	800	R\$ 6,016	R\$ 4.812,80
18	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	5.000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
19	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO	comprimido	800.000	R\$ 0,61	R\$ 488.000,00
0	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
51	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	ampola	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
52	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	comprimido	90.000	R\$ 0,44	R\$ 39.600,00
53	DOXICICUNA 100 MG	comprimido	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
54	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	600.000	R\$ 0,0528	R\$ 31.680,00
55	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ampola	200	R\$ 1,569	R\$ 313,80
56	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	ampola	500	R\$ 1,2167	R\$ 608,35
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,396	R\$ 59.400,00
58	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	90.000	R\$ 0,2464	R\$ 22.176,00
59	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	95.000	R\$ 0,2464	R\$ 23.408,00
60	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	ampola	200	R\$ 1,3057	R\$ 261,14
61	FINASTERIDA 5 MG	comprimido	600.000	R\$ 0,3646	R\$ 21.876,00
62	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	cápsula	6.000	R\$ 0,6048	R\$ 3.628,80
63	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,128	R\$ 3.840,00
64	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comprimido	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
65	FUROSEMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	ampola	600	R\$ 0,9116	R\$ 546,96
66	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comprimido	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
67	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	comprimido	90.000	R\$ 0,14266	R\$ 12.839,40
68	The second secon	ampola	200	R\$ 2,8989	R\$ 579,78
69		comprimido	80.000	R\$ 0,2552	R\$ 20.416,00
70		comprimido	80.000	R\$ 0,336	R\$ 26.880,00
71	The second of th	ampola	1.000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
72	THE PARTY OF THE PARTY AND DEATH AND	ampola	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
73	THE A LOCK OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF T	ampola	100	R\$ 6,6208	R\$ 662,08
-		comprimido	500.000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
74	HIDBOCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO	ampola	600	R\$ 4.768	R\$ 2.860,80
76	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	frasco	800	R\$ 3,5168	R\$ 2.813,44
77		ampola	6.000	R\$ 8.602	R\$ 51.612,00
71	TO COME THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR	frasco	6.000	R\$ 5,38	R\$ 32.280,00
75		comprimido	150.000	R\$ 0,216	R\$ 32.400,00
8	CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	comprimido	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
8	TO ME TO THE PERSON OF THE PER	frasco	3.000	R\$ 31,99	R\$ 95.970,00
H	2 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10	frasco	1.500	R\$ 44,72	R\$ 67.080,00
8	ML IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML ML	frasco	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20
-	4 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comprimido	2.000	R\$ 0,3361	R\$ 672,20



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

85	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	frasco	5.000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
6	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	20.000	R\$ 1,296	R\$ 25.920,00
7	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frasco	1.000	R\$ 12,887	R\$ 12.887,00
38	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	cartela com 21cp	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	bisnaga	1.000	R\$ 4,416	R\$ 4.416,00
90	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	2.000	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00
91	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,6746	R\$ 33.730,00
12	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	600	R\$ 0,688	R\$ 412,80
94	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	ampola	100	R\$ 38,24	R\$ 3.824,00
95	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	75.000	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
96	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	65.000	R\$ 0,65	R\$ 42.250,00
97	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
98	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
99	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	bisnaga	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
.00	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comprimido	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
01	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	bisnaga	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00
02	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	ampola	100	R\$ 2,5525	R\$ 255,25
.03	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	comprimido	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
.04	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	ampola	150	R\$ 3,219	R\$ 482,85
.05	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	bisnaga	800	R\$ 6,272	R\$ 5.017,60
06	NITRAZEPAM SMG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
07	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	cápsula	50.000	R\$ 0,3031	R\$ 15.155,00
108	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	ampola	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50
09	NORETISTERONA 0,35 MG	comprimido	5.250	R\$ 0,2665	R\$ 1.399,125
110	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ampola	1.500	R\$ 10,3199	R\$ 15.479,85
111	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	comprimido	10.000	R\$ 0,672	R\$ 6.720,00
112	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	cápsula	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
113	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	frasco	500	R\$ 7,4751	R\$ 3.737,55
14	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,224	R\$ 11.200,00
115	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	600	R\$ 3,136	R\$ 1.881,60
116	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	comprimido	80.000	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
17	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	frasco	5.000	R\$ 18.20	R\$ 91.000,00
118	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO (BLÍSTER COM 02 COMPRIMIDOS)	comprimido	2.000	R\$ 0,848	R\$ 1.696,00
119		comprimido	800.000	R\$ 0,216	R\$ 172.800,00
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	300	R\$ 5,4696	R\$ 1.640,88
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	comprimido	50.000	R\$ 0,232	R\$ 11.600,00
122	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	frasco	1.000	R\$ 1,456	R\$ 1.456,00



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

	TOTAL						
126	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	comprimido	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00		
125	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	frasco	300	R\$ 16,72	R\$ 5.016,00		
124	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	600	R\$ 2,032	R\$ 1.219,20		
123	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ampola	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00		

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais das farmácias das unidades de Saúde, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Considerando que a previsibilidade da quantidade a ser adquirida desses itens é incerta, por variar conforme a demanda, ou seja, ocorrência e sazonalidade das enfermidades, a licitação para Registro de Preços demonstra-se ser a mais adequada, pois possibilita que os produtos sejam solicitados ao fornecedor na quantidade e na frequência mais adequada ao serviço, durante toda a vigência da ata. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde tem por procedimento realizar programações anuais de rotina para registro de preços de forma a manter atas vigentes para todos os itens padronizados, com objetivo de garantir o abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde.

A quantidade estimada solicitada foi baseada no consumo médio mensal do exercício 2024/2025, calculado através do Sistema Hórus (sistema de gerenciamento de estoque utilizado pela AF), acrescida de 30% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros.

3. Requisitantes

- Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.
- Responsável: Talita Aparecida Silva Ferreira. 3.2.
- Responsável pelo Departamento: Ricardo Fávero Minosso. 3.2.1.

Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

- As especificações dos itens encontram-se no Termo de Referência deste documento; atentando-se 4.1. para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade do medicamento a ser disponibilizado ao usuário do SUS. Tais requisitos técnicos são indispensáveis para a Assistência Farmacêutica municipal, pois a exigência dos mesmos demonstra preocupação com a qualidade e eficácia no tratamento do usuário, bem como economia para o setor. De acordo com as orientações básicas do Ministério da Saúde, são eles:
 - Exigência do registro sanitário do produto pela ANVISA ou declaração de isenção de registro do produto, dentro do prazo validade;
 - Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
 - Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.
 - Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

E demais especificações em conformidade com o solicitado em Edital.

- 4.3 Para a efetiva aquisição dos medicamentos, a empresa e os produtos ofertados passarão por avaliação da documentação técnica a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- Da Validade dos Produtos:
- 4.4.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade: os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.
- 4.5. No momento da entrega, serão aceitos apenas medicamentos industrializados; a entrega de medicamentos magistrais não será permitida.
- 5. Pesquisa de preços
- 5.1 Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos das plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.
- 6. Julgamento por item
- A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por Item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.
- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os
- 7. Estimativa global da contratação
- 7.1 Conforme consta em 2.2., o preço estimado global desta aquisição é de R\$ 2.806.093,10 (Dois milhões, oitocentos e seis mil, noventa e três reals e dez centavos).
- Justificativa para o parcelamento ou não da solução
- 8.1. Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto doi divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perde de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham da capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O objetivo do parcelamento é



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

Desta forma, a presente aquisição será dividida em itens. 8.2.

9. Resultados pretendidos

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Termo de Referência são necessários para atender às, aproximandamente, 60.000 (sessenta mil) dispensações realizada mensalmente de agentes farmacológicos nas Farmácias da Rede Municipal de Saúde, ofertando aos usuários uma Assistência Farmacêutica de qualidade, comprometida a assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme premissa constitucional do SUS. O Município de Serra Negra possui 10 (dez) Farmácias na Rede Municipal, sendo fornecidos atualmente 163 (cento e sessenta e três) medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. A futura licitação serve para efetivar o atendimentos aos usuários de forma contínua, evitando a ruptura dos estoques dos medicamentos, o que impacta diretamente na manutenção dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS. Além da inclusão de novos medicamentos a Remume que atendam maior número de patologias detectadas frequentementes nos usuários da Rede Municipal de Saúde.

10. Fiscalização

- A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor 10.1. atender suas solicitações.
- A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será confiada ao Secretário da pasta. 10.2.

11. Mapeamento de riscos

- 11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, Transparentes e atendam os princíplos básicos



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

Licitação deserta	Baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firma a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder a avaliação dos preços ofertados, promovendo-se desclassificação, após diligências, do fornecedos com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento do item.	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Balxa/alto	Atraso no fornecimento do item.	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

- 12. Declaração de Viabilidade
- 12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.
- 13. Justificativa da viabilidade
- 13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis

14.1. Requisitante:

Talita Aparecida Silva Ferreira

14.1.2. Departamento:

Bicardo Fávero Minosso Secretário Municipal de Saúde



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 801/2025- PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 129/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXX de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 129/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa : XXX
CNPJ nº : XXX
Endereço : XXX
Telefone : XXX
Representada por : XXX
CPF : XXX

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.
 - 3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
 - Almoxarifado da Saúde Av. João Gerosa, n.º 511 Centro, de segunda às sextas-feiras das 08h às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 129/2025, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 Das Infrações Administrativas e Sanções do Edital.
- 4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- 5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- 6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 7. Da repactuação conforme Decreto n.º 5.576/2023, art. 146.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxx (xx)

7 - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.
- 2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- 3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO
1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Serra Negra, de de 2025.
DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
RICARDO FÁVERO MINOSSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
P/ DETENTORA(S)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:	
Nome/RG:	Nome/RG:



Processo Administrativo nº XXX/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) (papel timbrado da licitante)

Pregao Eletronico nº XXX/202).				
Eu	(nome	' ''	representante Jica), participante	legal	da empresa
XXX/2025, da Prefeitura Muni					ELETROWICO III

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



j)	Em se tratan	do de	cooperativa	que	oreencha	as condi	ções est	abelecidas	no a	rtigo	34 da	Lei F	ederal n
11.488/	2007, declara	ção su	bscrita por	repres	sentante	legal do	licitante	afirmand	o que	seu e	statuto	foi	adequad
à Lei Fe	deral nº 12.6	90/201	l2 e que au	fere R	eceita Br	uta até o	limite c	definido no	incis	o II d	o caput	do	art. 3º d
Lei Com	plementar Fe	deraln	n° 123/2006										

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal) *O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL **ANTICORRUPCÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº							
, repre	sentante legal do licitante	(nome						
empresarial), interessado em participar o	do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, Processo	Licitatório n° XXX/2025,						
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmer	nte o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, q	ue:						

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em a) parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura propostas;
- O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- ı. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- П. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



c)	Afastar	o u	procurar	afastar	licitante,	por	meio	de	fraude	ou	oferecimento	de	vantagem	de	qualquer
	tipo.														

d) Fraudar licitação pública ou dela decorrente. contrato

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar administrativo. contrato
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração g) pública.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos/Atas)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; Nome: Cargo: CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura:







ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos/Atas)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.